

ANEXO I

Termo de Referência

REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA A ETA – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E PARA ETE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AR-ES

Coord. Almojarifado

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| 1. DO OBJETO..... | 3 |
| 2. DA JUSTIFICATIVA..... | 3 |
| 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS..... | 3 |
| 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA..... | 5 |
| 5. DA ENTREGA DO OBJETO E EXECUÇÃO..... | 5 |
| 6. DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA..... | 6 |
| 7. DA GARANTIA DO CONTRATO E DO PRODUTO..... | 6 |
| 8. PROPOSTA COMERCIAL..... | 7 |
| 9. DO PAGAMENTO..... | 7 |
| 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA..... | 8 |
| 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE..... | 9 |
| 12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO..... | 9 |
| 13. DAS PENALIDADES..... | 10 |
| 14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES..... | 11 |
| 15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR..... | 11 |

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência consiste no Registro de Preços de produtos químicos para a ETA e para a ETE, para eventual aquisição pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período para as Unidades Operacionais do Sesc/ES, conforme descrito no ANEXO I e nas demais condições que compõem o presente Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade de aquisição dos materiais especificados justifica-se pela necessidade de sua utilização na manutenção da qualidade da água e no uso na Estação de Tratamento de Água (ETA) e na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) das Unidades Operacionais do Sesc/ES.

2.1.1. É de suma importância que o Sesc/ES tenha à disposição os materiais necessários para realizar manutenções preventivas. Estas manutenções têm como objetivo principal manter o controle sanitário e a qualidade da água através do tratamento de água na ETA e ETE, proporcionando assim a qualidade e bom atendimento aos usuários do Sesc/ES.

2.2 A realização do presente processo de registro de preços será regida pela **Resolução Sesc nº 1.593/24 de 02 de maio de 2024**, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de maio de 2024.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. As especificações técnicas dos produtos, bem como suas respectivas quantidades, objeto deste Termo de Referência, estão detalhadamente descritas a seguir:

| Lote 1 | | | |
|--------|--|-------|--------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. |
| 1 | Alcalinizante a 40% de hidróxido de sódio solução líquida para uso na água potável da E.T.A. Composição: naoh a 40%. Aspecto: de transparente a turvo esbranquiçado. Acondicionado em bombona plástica homologada pelo INMETRO, resistente, não violável, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. E deverá conter externamente dados de identificação, número do lote, data da fabricação, informações de classificação de riscos de segurança. Registro Anvisa. Químico responsável com registro no CRQ. Apresentação da ficha de informação de segurança de produto químico (FISPQ) na entrega do produto. Validade a partir de 180 dias da data da entrega. Bombona com 50 litros | BOMB | 124 |

| Lote 2 | | | |
|--------|---|-------|--------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. |
| 1 | <p>Hipoclorito de sódio de 12% de teor ativo cloro líquido para uso na água de piscina e E.T.A. Composição: nacio. Concentração pronta para o uso. Cor âmbar. Odor característico de cloro. Acondicionado em bombona plástica homologada pelo inmetro, resistente, não violável, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. E deverá conter externamente dados de identificação, número do lote, data da fabricação, informações de classificação de riscos de segurança. Registro Anvisa. Químico responsável com registro no crq. Apresentação da ficha de informação de segurança de produto químico (FISPQ) na entrega do produto. Validade a partir de 180 dias da data da entrega.</p> <p>Bombona com 50 litros</p> | BOMB | 300 |

| Lote 3 | | | |
|--------|---|-------|--------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. |
| 1 | <p>Policloreto de alumínio de 18% de teor ativo solução líquida viscosa para uso de água e esgoto. Composição: $aln (oh)m(cl 3)n-m$. Aspecto: levemente turvo, âmbar. Ph 3,0 em solução de 0,5%. Concentração pronta para o uso. Acondicionado em bombona plástica homologada pelo INMETRO, resistente, não violável, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. E deverá conter externamente dados de identificação, número do lote, data da fabricação, informações de classificação de riscos de segurança. Registro Anvisa. Químico responsável com registro no CRQ. Apresentação da ficha de informação de segurança de produto químico (FISPQ) na entrega do produto. Validade a partir de 180 dias da data da entrega.</p> <p>Bombona com 50 litros</p> | BOMB | 161 |

| Lote 4 | | | |
|--------|---|-------|--------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. |
| 1 | <p>Polímero aniônico, emulsão com 2% de teor ativo solução líquida para tratamento de água da E.T.A e E.T.E. composição: 8ch28ch28. Aspecto: leitoso. Concentração pronta para o uso. Acondicionado em bombona plástica homologada pelo INMETRO, resistente, não violável, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. E deverá conter externamente dados de identificação, número do lote, data da fabricação, informações de classificação de riscos de segurança. Registro Anvisa. Químico responsável com registro no CRQ. Apresentação da ficha de informação de segurança de produto químico (FISPQ) na entrega do produto. Validade a partir de 180 dias da data da entrega.</p> <p>Bombona com 50 quilos líquido</p> | BOMB | 147 |

3.2. Visando manter o padrão das instalações do Sesc, o fornecedor deverá considerar a entrega de um mesmo modelo para todo o quantitativo de cada item do lote.

3.3. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados, adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

3.4. Os produtos deverão estar de acordo com as normas pertinentes ao ramo.

3.5. Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, data de validade e outras especificações, de acordo com suas características.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

4.2. A quantidade prevista neste documento é resultado de uma previsão de consumo, não havendo, portanto, garantia de sua real utilização durante a vigência contratada, pois se trata de estimativa.

5. DA ENTREGA DO OBJETO E EXECUÇÃO

5.1. **O prazo máximo de entrega do fornecimento, a partir do recebimento da Ordem de Compra será de até 15 (quinze) dias consecutivos**, sendo que a quantidade mínima estabelecida pelo Sesc para solicitação de qualquer item deste termo é de **01 (uma) unidade**, não cabendo a vencedora do certame acumular Ordens de Compra para entregar o material solicitado. Não sendo indicado na proposta comercial prazo de entrega diferenciado, fica subentendido o prazo aqui estabelecido.

5.2. Os **materiais** referentes ao certame deverão ser **entregues e faturados** de acordo com os dados e as especificações contidas na Ordem de Compra enviada.

5.3. A responsabilidade pela entrega dos bens será integralmente atribuída ao fornecedor contratado. O fornecedor será responsável por assegurar que os bens/serviços sejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato firmado.

5.4. O fornecedor deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que a entrega ocorra dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as condições de qualidade e segurança exigidas. Além disso, é de responsabilidade do fornecedor garantir que os bens sejam adequadamente embalados e protegidos durante o transporte, de modo a evitar danos ou perdas.

5.5. Em caso de atraso na entrega ou de não conformidade com as especificações técnicas, o fornecedor será passível de sanções conforme previsto no instrumento convocatório, incluindo a aplicação de multas ou outras medidas cabíveis.

5.6. As despesas com devoluções de produtos em não conformidade com as especificações contidas neste Anexo correrão por conta do fornecedor.

5.7. Os itens serão **recebidos provisoriamente**, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.8. Os itens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

5.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

6.1. O licitante arrematante deverá enviar a **proposta comercial ajustada**, a qual deve incluir, obrigatoriamente, a descrição detalhada do item cotado, abrangendo todas as especificações mínimas estipuladas no presente instrumento. Além disso, sempre que possível, o licitante deverá anexar o manual técnico dos produtos. Em caso de impossibilidade, deverá fornecer catálogos, folders, folhetos ou quaisquer outros documentos que possibilitem a avaliação das especificações mencionadas na Proposta Comercial.

6.1.1. Todos os documentos supracitados devem ser apresentados em língua portuguesa.

6.1.2. A Equipe de apoio da área requisitante avaliará os respectivos documentos e após a análise será emitido relatório contendo o resultado em um prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**.

6.1.3. Nos casos em que não for possível a avaliação adequada da proposta comercial ou dos equipamentos ofertados em relação ao objeto do termo de referência, ou em que houver dúvidas quanto à sua adequação, **o setor requisitante poderá, de forma discricionária, realizar diligências junto ao fornecedor proponente para obter os esclarecimentos necessários.**

7. DA GARANTIA DO CONTRATO E DO PRODUTO

7.1. A empresa contratada deve assegurar garantia de todos os **materiais fornecidos**, pelo **prazo mínimo de 12 (doze) meses**, a contar da data de aceite definitivo da entrega;

7.1.1. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ter o reparo ou substituição integral, sem qualquer ônus para o Sesc/ES.

7.1.1.1. Caso o bem apresente defeito no prazo de 60 (sessenta) dias após o aceite definitivo da entrega, deverá a empresa contratada se responsabilizar por toda tratativa disposta na Cláusula 7.1.1.

7.1.2. Durante o **PERÍODO DE GARANTIA** e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, e, caso assim aconteça, de manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto ou serviço, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

7.2. O fornecedor contratado será o único responsável pela execução integral dos serviços descritos neste instrumento, não podendo delegar a terceiros quaisquer das atividades previstas, sem prévia autorização do Sesc.

7.2.1. A Contratada poderá subcontratar o serviço de logística e transporte dos equipamentos.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor cadastrado, desprezando-se as demais. Deverão ser incluídos no valor todos os custos inerentes que compõem a contratação, todas as despesas diretas e indiretas em geral e, ainda, demais condições de fornecimento oriundas do objeto e condições estabelecidas neste termo de referência, tais como exemplo, tributos, locomoção, hospedagem, passagens, diárias, material de trabalho etc., incluindo o prazo de validade da proposta.

8.2. A Proposta deverá ser apresentada sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

8.3. Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço global, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.

9.1.1. Em caso de devolução do(s) item(ns), no ato do recebimento, deverá a nota fiscal ser reemitida e/ou cancelada, fazendo não mais constar o produto de devolução.

9.1.2. Quando o produto for entregue novamente livre de defeitos, deverá ser reemitida nova nota fiscal apenas do(s) produto(s) remanescente(s).

9.2. O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa contratada, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

9.2.1. Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

9.3. Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

9.3.1. O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

9.4. A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

9.5. É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

9.6. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

9.7. O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada compromete-se a executar o objeto do presente contrato com zelo, diligência, eficiência e observância das normas técnicas pertinentes.

10.1.1. A contratada deverá fornecer todos os recursos materiais, humanos e técnicos necessários para a execução adequada dos serviços contratados, arcando com todos os ônus decorrentes.

10.2. A contratada se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e na proposta apresentada, bem como a comunicar à contratante quaisquer alterações que possam comprometer sua capacidade técnica, financeira ou jurídica.

10.3. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela contratante.

10.4. A contratada é responsável pela qualidade dos materiais entregues, devendo corrigir, sem ônus adicional para a contratante, eventuais vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia estabelecido no contrato.

10.5. A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, não as divulgando a terceiros sem autorização prévia da contratante.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.7. O dever previsto anteriormente implica na obrigação de, a critério do Sesc/ES, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

10.8. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc/ES, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e observar as determinações da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

10.10. Comunicar ao Sesc/ES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Compra - OC ou documento equivalente, os motivos que impossibilitem o cumprimento dentro do prazo previsto, com a devida comprovação, podendo o prazo ser prorrogado, desde que autorizado pela fiscalização do contrato.

10.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

11.2. A contratante deverá efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante a apresentação de fatura ou documento equivalente, de acordo com as normas contidas no edital de licitação e na legislação pertinente.

11.3. A contratante deverá designar um representante, devidamente autorizado, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, fornecendo à contratada as informações e orientações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

11.4. A contratante é responsável por comunicar à contratada quaisquer alterações que possam afetar a execução do contrato, incluindo mudanças nas especificações dos serviços ou nos prazos de entrega.

11.5. A contratante compromete-se a facilitar o acesso da contratada às instalações, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, desde que observadas as normas de segurança e as restrições de acesso vigentes.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Fica designado os funcionários abaixo qualificados, como "**Fiscal do Contrato**", que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

✓ **Para o Centro de Esportivo de Vila Velha (CEVV):**

Fiscal administrativo: Adenilson Inacio Astoures

Cargo: Gerente

Telefone: (27) 3246-1314

E-mail: sesccefc@es.sesc.com.br

Suplente: Marcelo Vitório
Cargo: SubGerente
Telefone: (27) 3311-2862
E-mail: tesouraria-cevv@es.sesc.com.br

✓ **Para o Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa (CTSLPF):**

Fiscal administrativo: Wanderson Sepulchro
Cargo: Assistente de Gerencia
Telefone: (27) 3250-6999 ramal 9109
E-mail: wanderson.sepulchro@es.sesc.com.br

Suplente: Junior Cesar Miranda
Cargo: Almoxarife de Hotel
Telefone: (27) 3250-6999 ramal 9201
E-mail: junior.miranda@es.sesc.com.br

12.2.1. O Fiscal do Contrato terá como atribuições acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

12.2.2. Caberá ao Fiscal do Contrato emitir relatórios periódicos sobre a execução do contrato, apontando eventuais irregularidades, problemas ou não conformidades identificadas.

12.2.3. O Fiscal do Contrato poderá requisitar ao contratado informações, documentos e demais esclarecimentos necessários para o adequado acompanhamento da execução contratual.

12.2.4. Em caso de constatação de irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, o Fiscal do Contrato deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para as devidas providências.

12.3. A contratante reserva-se o direito de realizar verificações e fiscalizações periódicas para garantir o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas, podendo solicitar amostras, testes ou inspeções conforme julgar necessário.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a mora injustificada, a recusa em cumprir o que dispõe o presente instrumento ou o oferecido na proposta e se o fizer fora das especificações predeterminadas, dará ao Sesc o direito de rescindir o contrato e/ou cancelar a Ordem de Compra, convocar o próximo colocado, sem prejuízo de outras sanções previstas.

13.2. A critério do Sesc as sanções poderão ser cumulativas.

13.3. A emissão da Ordem de Compra, cria obrigações para as partes, que já aceitaram as condições para a efetivação da contratação, devendo assim ser efetivamente cumprido pela contratada, sob pena

de **pagamento de multa compensatória ao SESC/AR – ES**, estabelecida entre as partes em **10% (dez por cento)** sobre o valor do item inadimplido, sem prejuízo de aplicação das demais sanções.

13.4. Em caso de **atraso injustificado** na entrega dos produtos, a contratada estará sujeita ao pagamento de **multa moratória**, sobre o valor do item inadimplido e correspondente a **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do Sesc/ES, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

13.4.1. A **multa por mora** será aplicada de forma automática, sem prejuízo da rescisão do contrato e da aplicação de outras penalidades previstas em lei, desde que seja comprovada a responsabilidade da contratada pelo atraso na entrega dos produtos/serviços.

13.5. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos à contratada ou, caso necessário, cobrado administrativa ou judicialmente, conforme estabelecido na legislação pertinente e no contrato.

13.6. Sem prejuízo de indenização suplementar por eventuais danos decorrentes de inadimplemento total ou parcial na execução do objeto ou da mora injustificada a CONTRATADA fica ainda sujeita às penalidades de:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o **SESC/AR-ES** por até 03 (três) anos.

13.7. Poderá ainda, a critério do Sesc e considerando a mora do fornecedor e o histórico do relacionamento mantido com o Sesc, avaliando-se as regularidades em fornecimentos anteriores, ser aplicada penalidade de Advertência em substituição da multa ou de outras penalidades.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica em aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento e seus anexos, a veracidade, autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

Vitória/ES, 25 de setembro de 2024.